

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Ministério Público do Tocantins - MPTO, órgão do sistema jurídico do Estado do Tocantins, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado do Tocantins.

1.2. Neste contexto, é de fundamental importância a realização de eventos, como: ciclo de estudos, cursos, palestras, workshops, seminários e congressos, com o objetivo de contribuir para que o MPTO possa cumprir a sua missão

1.3. Diante do exposto, faz-se necessário contratar empresa especializada e com experiência comprovada na prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação, a serem utilizados pelo Ministério Público do Tocantins, para os palestrantes docentes e convidados oriundos de estados para participação de eventos, como: ciclo de estudos, cursos, palestras, workshops, seminários e congressos, com vistas ao atendimento das necessidades do MPTO

2. ALINHAMENTO COM O PAC.

2.1. A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins para o período 2020-2029, no âmbito da promoção da coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e da gestão das ações de comunicação do MPTO.

Unidade Gestora:	070100 – Procuradoria-Geral de Justiça
Ações:	Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.
Natureza da Despesa:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte:	0500 – Recursos Ordinários

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. O fornecedor registrado deverá obrigatoriamente, pelo motivo da localidade, ser estabelecido na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

3.2. A empresa do ramo hoteleiro deverá, ter no mínimo, a classificação de hotel 03 (três) estrelas.

3.3. A empresa do ramo hoteleiro deverá, possuir restaurante que forneça refeições no almoço e no jantar, preferencialmente de 2ª a 6ª feira.

3.4. A empresa do ramo hoteleiro deverá, possuir acomodações para hóspedes portadores de necessidades especiais (P.N.E.), de acordo com a ABNT NBR 9050:2004.

3.5. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da entrada do hóspede, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

ITEM 01					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	80	SV	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento single - Frigobar, ar-condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto e cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.	R\$295,00	R\$23.600,00
02	20	SV	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento duplo - Frigobar, ar-condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto e cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.	R\$ 351,62	R\$ 7.032,40
3	90	SV	ALMOÇO - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa. Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa.	R\$ 99,25	R\$ 8.932,50
4	90	SV	JANTAR - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa, sopas ou sanduíche (misto quente). Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa.	R\$ 99,25	R\$ 8.932,50
VALOR TOTAL GERAL - 48.497,40					

Observação: O FORNECEDOR REGISTRADO **NÃO** está autorizado a fornecer qualquer produto ou serviço que não esteja descrito neste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com a finalidade do objetivo desta licitação, qual seja: atender com qualidade em todos os aspectos os participantes do ciclo de estudos, cursos, palestras, workshops, seminários e congressos, dos quais, em tese, participam membros e servidores integrantes do Ministério Público do Tocantins, requer deste órgão uma atenção especial, de modo proporcionar acomodações de qualidade. Além do mais, deve se pensar também na questão de segurança. A hospedagem em um local e as refeições em outro local, além de ser um incômodo, não é uma prática muito usual no mercado, desconfigura a comodidade e agrega um custo a mais, e o pior, coloca essas autoridades a exposição de riscos, não só do trânsito, mas, principalmente nos riscos de suas integridades físicas.

4.2. Foi realizada uma pesquisa acerca de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública com a finalidade de

identificação de soluções semelhantes à desejada pela Contratante. O quadro abaixo apresenta alguns órgãos que realizaram contratações similares nos anos de 2022 e 2021.

Órgão	Documento	Endereço Eletrônico	Data de acesso
Tribunal de Justiça do Tocantins	Pregão Eletrônico 071/2022	https://transparencia.tjto.jus.br/index.php/documentos/send/1666-ano-2022/7215-setembro	16 de fevereiro de 2023
Tribunal de Justiça do Tocantins	Pregão Eletrônico 033/2021	https://transparencia.tjto.jus.br/index.php/documentos/send/1385-ano-2021/5633-julho	16 de fevereiro de 2023

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o levantamento das soluções existentes no mercado, e a atual ata vigente, chegou-se a um valor total estimado de R\$ 48.497,40 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Tratando-se da participação de palestrantes, docentes e convidados oriundos de estados para participação de eventos, como: ciclo de estudos, cursos, palestras, workshops, seminários e congressos, com vistas ao atendimento das necessidades do MPTO, é indispensável a acomodação e alimentação dos mesmos.

6.2 Foi analisado que para a instituição é compensatório a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada na prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação, ao invés de pagamento de diárias aos mesmos e também a manutenção de um imóvel somente para este fim, uma vez que não é com frequência que será utilizado.

6.3 A escolha da contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação no mesmo empreendimento, justifica-se pela logística e comodidade do hóspede.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O parcelamento da solução na contratação do serviço de hospedagem e alimentação não é vantajosa para este MPTO na medida que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: *"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."*

7.2. Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

8.2. Execução da hospedagem e alimentação de qualidade aos palestrantes e docentes externos que venham ao MPTO participar de ciclo de estudos, cursos, palestras, workshops, seminários e congressos, altura de sua importância institucional para este órgão;

8.3. Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas em hospedagem e alimentação;

8.4. Fortalecimento da imagem do MPTO, enquanto instituição que preza pela excelência, perante os demais órgãos e poderes participantes;

8.4. Conforto e respeitabilidade para com os docentes e palestrantes externos que venham ao estado aplicar seus conhecimentos, aos servidores e membros do MPTO.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

9.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Inexistem contratações correladas e/ou interdependentes à contratação prevista neste estudo.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não se vislumbra impactos ambientais relevantes na execução dos serviços previstos neste estudo preliminar.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação futura de empresa para prestação de serviços de **HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF, com prestação de serviços no município de Palmas se revela técnica e economicamente viável.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Seixas Ferreira**, Analista em Turismo, em 13/03/2023, às 10:45, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220281** e o código CRC **69067A8D**.

19.30.1060.0000132/2023-68

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600